

1º ADITIVO - 39/CPB/2024



Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos industriais das cozinhas do restaurante do residencial do Comitê Paralímpico Brasileiro e a empresa: EDS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **MIZUEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG n.º 28.366.746-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.487.988-01, de acordo com a delegação de competência contida no inciso I, II, do artigo 70º, do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro.

CONTRATADA: EDS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.503.412/0001-06, com sede à Rua: Antônio Carlos Franco, nº 212, Casa Branca, Santo André, São Paulo/SP. CEP: 09015-530, representada por **JEFFERSON MÁRIO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.454.548-05.

Os CONTRATANTES, em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela Resolução DIREX/CPB nº 01 de abril de 2023, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da proposta do grupo único, especificamente o item 2, que passa a incluir o quantitativo e valor unitário e total correspondentes as Manutenções emergenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. As partes anuem que a readequação da proposta do objeto será distribuída da seguinte forma;

QUADRO DESCRITIVO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses
01	Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos industriais das cozinhas do restaurante do residencial do Comitê Paralímpico Brasileiro	4/mensais	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	Manutenções emergenciais	48/anuais		R\$ 864,73	R\$ 41.507,04
Valor total R\$ 149.507,04					



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR

3.1. Este termo aditivo encontra amparo no artigo 72, II, do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, aprovado pela Resolução DIREX/CPB nº 01 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. As especificações constantes nos autos do Processo nº 0291/2024 a proposta da Contratada e o Contrato Original integram este 1º Termo Aditivo para todos os efeitos jurídicos e legais.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO inicial, firmados entre as partes.

4.3. Para validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEFFERSON MARIO AMARAL

Data: 27/09/2024 14:44:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -

Mariliana Teixeira
Comitê Paralímpico Brasileiro
Depto. de Aquisições e Contratos